



## ATA DA 63<sup>a</sup> SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA

No dia vinte e três do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Leitura de Expediente: Ofício nº 3552/2022 - SEC/ALRN**, de 01 de agosto de 2022, mediante o qual o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual George Montenegro Soares comunica a aprovação de moção de aplausos, iniciativa do Deputado Estadual Coronel Azevedo, ao Desembargador Cornélio Alves por ter sido eleito presidente desta Egrégia Corte. **Ofício número 94/2022-CC-TJ/RN**, por meio do qual o Excelentíssimo Desembargador Glauber Rêgo comunica a aprovação de proposição conjunta da Presidência e do Desembargador Saraiva Sobrinho, com a associação do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. José Alves, 4º Procurador de Justiça, no sentido de ser consignada em Ata *Moção de Congratulações* pelo aniversário de 90 anos da Justiça Eleitoral Potiguar. **Indicações, proposições e comunicações: o Desembargador Gilson Barbosa** 1) **solicitou** que os membros apregoassem eventual processo de registro de candidatura que estivesse apto a julgamento, conforme preceitua o artigo 60, § 3º, da Resolução TSE nº 23.609/2019, tendo o Juiz José Carlos informado que o Registro de Candidatura número 0600354-43.2022.6.20.0000, de sua relatoria, se encontrava em mesa; 2) **informou** que os processos de registro de candidatura seriam publicados em sessão, nos

termos da já citada resolução; 3) **submeteu** a apreciação da Corte o calendário das sessões para o mês de setembro, o que restou aprovado, à unanimidade; por fim, 4) **registrou** que esteve na Zona Eleitoral de João Câmara/RN para a inauguração das placas solares para fornecimento de energia para o Fórum Eleitoral daquela municipalidade e das zonas vizinhas. Citou que espera participar da inauguração das células fotovoltaicas em Nova Cruz, no dia 26.

**JULGAMENTOS - REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600354-43.2022.6.20.0000.**

PROTOCOLO: 10667. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL

**JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo -

Deputado Estadual. REQUERENTE: UNIDADE POPULAR - UP - REGIONAL (RN).

**DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de registro do partido UNIDADE POPULAR, para que seja considerado habilitado a concorrer ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.**

**Anotações e comunicações.** Acórdão lido e publicado em sessão. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600087-08.2021.6.20.0000. PROTOCOLO: 8923. ORIGEM:

NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.

RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: REPUBLICANOS - REGIONAL (RN).

RESPONSÁVEL: LUIZ BENES LEOCÁDIO de ARAÚJO e TARCIO MARTINS de MELO.

**Impedidos/Suspeitos os Juízes FERNANDO JALES e FERNANDO JALES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a prejudicial de preclusão quanto à juntada de documentos; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do órgão partidário regional do REPUBLICANOS, no Estado do Rio Grande do norte, relativas ao exercício de 2020, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 295,60 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) - proporcional à gravidade das glosas -, perfazendo o montante total de R\$ 325,16 (trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), com os devidos acréscimos legais, a ser adimplido no prazo de 1 (um) mês - proporcional à quantia glosada -, mediante desconto nos futuros repasses de quotas do fundo partidário, ou, inexistindo repasse que permita a realização do desconto, o pagamento deverá ser efetuado diretamente pelo próprio órgão de direção estadual, nos termos do voto da relatora, parte integrante da**

presente decisão. O Juiz Fernando Jales consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600314-22.2020.6.20.0068. PROTOCOLO: 10586. ORIGEM: CAMPO REDONDO-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JOAO MARIA CAMPELO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desaprovar o recurso, para desaprovar as contas de campanha do candidato João Maria Campelo, referente às Eleições Municipais de 2020, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) SUSPOP Nº 0600077-27.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10927. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Registro de Partido Político. EMBARGANTE: AGIR - AGIR - REGIONAL (RN). EMBARGADO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e desaprovar os embargos de declaração, opostos pelo órgão AGIR Regional, por não se encontrar presente o vínculo processual aclaratório por ele suscitado, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600941-65.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11287. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de resolução que fixa data e aprova instruções para realização de eleição suplementar para os cargos de prefeito e vice-prefeito do município de Pedro Velho/RN. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600952-94.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11303. ORIGEM: SANTO ANTÔNIO-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 13ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANTÔNIO/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o servidor IVANILSON BEZERRA DE LIMA,

ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 13ª Zona, com sede no mencionado município, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação na Zona, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600954-64.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11305. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 33ª ZONA ELEITORAL - MOSSORÓ/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora MÁRCIA LUCIANA GURGEL ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, Campus de Mossoró/RN, para prestar serviços no referido Cartório Eleitoral, pelo prazo de 3 (três) anos, com fundamento na art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.999, de 07/06/1982, e na Resolução TSE nº 23.523/2017, a contar da apresentação da servidora, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600959-86.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11313. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 10ª ZONA ELEITORAL - JOÃO CÂMARA/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o servidor JOSÉ HORLANDO ASSIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, campus João Câmara/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 10ª Zona, com sede no município de João Câmara/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar da data de sua apresentação na Zona Eleitoral, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e seis minutos. Do que para constar eu,

\_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de  
U:\SJ.CGPP.SAP\[ATAS]\Ata 63 - 23.08.2022.rtf

Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
**Presidente**

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
**Procurador Regional Eleitoral**